



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 03/2022

Processo nº E:52530.0000000044/2022

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2019.

CONTRATANTE: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

CONTRATADA(O): VCNET Provedora de Internet LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.888.091/0001-92, situada no(a) Rua Desembargador Tenório, 133 C - Farol - Maceió/AL - CEP 57.050-050.

As partes firma o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CEPAL e nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no processo em epígrafe e à proposta vencedora, independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Link dedicado de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps <ul style="list-style-type: none"> Link dedicado com velocidade de operação de 100 Mbps (cem mega bits por segundo), com disponibilidade de 24h; O link deve ser disponibilizado por meio de cabo de fibra ótica conectado em equipamento 	Imprensa Oficial Graciliano Ramos	01	Integral	R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) por mês, perfazendo o valor global de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscentos e

<p>do tipo roteador, fornecido pela contratada, e instalado em local disponibilizado pela contratante;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O link deve ser simétrico, ou seja, deve operar com mesma velocidade de upload e download; • A contratada deve disponibilizar pelo menos 5 endereços IP fixos; • A contratada deve oferecer supervisão 24x7 dedicada para garantir o perfeito funcionamento do link. 				oitenta reais).
---	--	--	--	-----------------

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele definido no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento 12 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do(a) **CONTRATADO(A)** informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o **CONTRATADO(A)** mantém as condições iniciais de habilitação.

3. PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil seiscientos e oitenta reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530

Grupo de Despesas: 6. - Custos operacionais totais / 6.2.00 - Custo operacional de manutenção

Elemento de despesa: 6.2.00.00.048 - Despesa com internet

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, será de até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6. REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência;

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Assistência de Contratos da CEPAL; e

7.3. A fiscalização do contrato será desempenhada pela Assessoria de Tecnologia da Informação da Companhia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações de ambas as partes são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

10.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

10.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;

10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

10.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. **VEDAÇÕES**

- 11.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. **ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

13. **CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

14. **FORO**

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 09 de maio de 2022.

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Jeovani de Barros Costa Filho, Assessor(a) Técnico** em 08/05/2022, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 09/05/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 09/05/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BANDEIRA LACERDA, Usuário Externo** em 24/05/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12295807** e o código CRC **16602377**.